



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4893/1996

Ementa

REABRE PRAZOS DA LEI 3.110/87, PARA OBRAS DO ESPORTE CLUBE VILA ALVORADA EM ÁREA PÚBLICA; E ESTENDE A OUTORGA À SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DA VILA ALVORADA, JARDIM PLANALTO E JARDIM TREVO.

Data da Norma

18/11/1996

Data de Publicação

19/11/1996

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 6985/1996](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

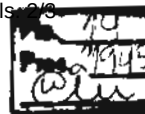
15/02/2018

Norma Relacionada

[Lei n° 8905/2018](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI Nº 4.893, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Reabre prazos da Lei nº 3.110/87, para obras do Esporte Clube Vila Alvorada em área pública; e estende a outorga à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo.

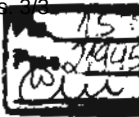
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reabertos por 01 (um) ano e 02 (dois) anos, respectivamente, os prazos previstos no inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1.987.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aditar o instrumento de concessão de direito real de uso objeto da Lei nº 3.110, de 19 de outubro de 1.987, para estender a outorga à Sociedade Amigos de Bairro da Vila Alvorada, Jardim Planalto e Jardim Trevo, conjuntamente, para igual fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

evs/3.